



OK

LEI N.º 1348/99, DE 29 DE MARÇO DE 1999

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Campina Verde - MG, por seus representantes legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de serviço aos ocupantes do cargo de médico, no valor de R\$.500,00 (quinhentos reais) mensais, a contar de 01 de abril de 1999.

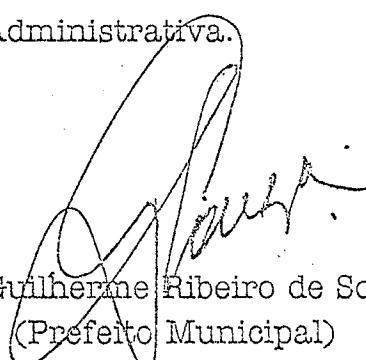
Art. 2º - A gratificação de serviço de que trata o artigo anterior não será computada para efeito de pagamento de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999) - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)